

Revogado pelo Ato Normativo nº 253/2007



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 202 DE 20 DE JANEIRO DE 2006

Dispõe sobre a permanência de servidores no exercício das respectivas funções, no caso de afastamento definitivo de Ministro.

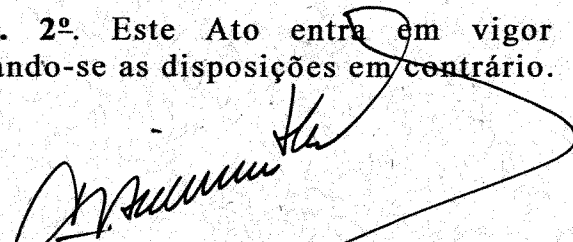
O MINISTRO FLÁVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH, VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso I, do Regimento Interno, resolve

Art. 1º. No caso de afastamento definitivo de Ministro, os servidores permanecerão no exercício das respectivas funções para o encerramento dos trabalhos do Gabinete, não podendo esse exercício prolongar-se por mais de sessenta dias, salvo se já tiverem sido confirmados pela autoridade sucessora, ou a critério da Presidência.

Parágrafo único. Na hipótese a que se refere a parte final do caput deste artigo, os servidores ficarão em local compatível com as atribuições de suas funções, e o prazo poderá estender-se até a nomeação de novo Ministro.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH

DIRETORIA DE PESSOAL
PUBLICADO

Seção N.º de
JTM N.º 04 de 27 / 01 / 06